



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

**EDITAL Nº 1, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Torna público o presente Edital, que regerá os processos eleitorais para os representantes DISCENTES no Conselho do ILAESP (CONSUNI-ILAESP) e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, gestão 2025/2026.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CEL/ILAESP) instituída pela Portaria nº 04/2025/ILAESP, de 31 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital, que regerá os processos eleitorais para os representantes DISCENTES no Conselho do ILAESP (CONSUNI-ILAESP) e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, gestão 2025/2026, conforme o Estatuto da Universidade e o Regimento Geral da UNILA.

**1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1. Este Edital regulamenta os procedimentos para a eleição de representantes discentes no Conselho do Instituto Latino Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNIESP) e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Local (CEL/ILAESP) e realizado conforme o cronograma anexo e o Regimento Geral da UNILA.

**2. DAS REPRESENTAÇÕES**

2.1. CONSUNIESP– Art. 55, inciso VI, do Regimento Geral:

REPRESENTAÇÃO	Nº DE REPRESENTANTES	MANDATO	ELEGÍVEIS
Discente Graduação	01	1 ano	Discentes de Graduação ativos vinculados ao ILAESP.
Discente Pós-Graduação	01	1 ano	Discentes de Pós-Graduação ativos vinculados ao ILAESP.

2.2. Comissões Acadêmicas– Art. 61, § 1º, incisos I, II e III, do Regimento Geral:

REPRESENTAÇÃO	Nº DE REPRESENTANTES	MANDATO	ELEGÍVEIS
CA Ensino	01	1 ano	Discentes ativos vinculados ao ILAESP.
CA Pesquisa	01	1 ano	Discentes ativos vinculados ao ILAESP.
CA Extensão	01	1 ano	Discentes ativos vinculados ao ILAESP.

2.3. Cada representação terá um suplente, com mandato vinculado ao titular, para assumir em caso de impedimento.

**3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)**

### 3.1. Elegíveis:

3.1.1 Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, com matrícula ativa.

### 3.1.2 Inelegíveis:

- Membros da CEL/ILAESP.
- Discentes com matrícula trancada, em situação de "formando" ou em mobilidade acadêmica na data de homologação das candidaturas.

### 3.2. Eleitores(as):

- Discentes regularmente matriculados e com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILAESP.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscрева (<https://inscreva.unila.edu.br/>), conforme cronograma.

4.2. O formulário de inscrição deverá conter:

- Identificação completa dos(as) candidatos(as).
- 01 (uma) foto dos(as) candidatos(as).

4.3. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem cronológica das inscrições das candidaturas.

4.4. Cada candidato(a) poderá se inscrever para apenas uma representação.

4.5. O deferimento das candidaturas será publicado no Portal de Editais da UNILA e divulgado por e-mail institucional.

4.6. Recursos referentes às inscrições deverão ser interpostos no sistema Inscrevadentro do prazo estabelecido no cronograma.

## 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O período de campanha ocorrerá entre a homologação das candidaturas e a véspera da votação, conforme cronograma.

5.2. Meios de Divulgação Permitidos:

- Rede interna de informática da UNILA.
- Cartazes, faixas e panfletos, desde que não danifiquem os bens da instituição.

5.3. Proibições:

- Propaganda sonora dentro das unidades da UNILA.
- Qualquer atividade que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4. A campanha eleitoral encerra-se às 23h59 do dia anterior à votação.

## 6. DA ELEIÇÃO

6.1. A votação será realizada por meio eletrônico, através do sistema SIG-ELEIÇÕES (<http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>).

6.2. O acesso ao sistema será feito com o mesmo usuário e senha do Sistema Informatizado de Gestão (SIG).

6.3. Cada eleitor(a) terá direito a um único voto por eleição.

6.4. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## 7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração será realizada automaticamente pelo sistema SIG-ELEIÇÕES.

7.2. Serão considerados votos válidos apenas os votos nominais. Votos brancos e nulos não serão contabilizados.

7.3. Em caso de empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) mais antigo na Universidade e, em caso de igualdade, o(a) de maior idade.

7.4. Os resultados serão homologados pela CEL/ILAESP e publicados no Portal de Editais da UNILA.

7.5. Recursos contra os resultados deverão ser interpostos no sistema Inscrevadentro do prazo estabelecido no cronograma.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos poderão ser interpostos em todas as fases do processo eleitoral, desde que respeitados os prazos do cronograma.

8.2. A análise dos recursos caberá à CEL/ILAESP, que emitirá parecer fundamentado.

8.3. Recursos extemporâneos serão desconsiderados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria deverá escolher, no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

9.2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3. Os documentos referentes à eleição serão arquivados conforme as normas internas da UNILA.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL/ILAESP.

## 10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	03 de fevereiro
Período de interposição de recursos ao edital	04 de fevereiro
Período de inscrição das candidaturas	05 a 07 de fevereiro
Publicação do deferimento das candidaturas	10 de fevereiro
Publicação da lista dos eleitores	10 de fevereiro
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas e lista de eleitores	11 de fevereiro
Homologação das candidaturas	12 de fevereiro
Período de campanha	13 de fevereiro a 05 de março
Dia de Votação	das 00:00 horas as 23:59 horas do dia 06 de março
Apuração e divulgação do resultado	07 de março
Período para recursos relativos ao resultado	08 de março
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	10 de março
Data prevista para Reunião Extraordinária CONSUNI	11 de março

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.2. Dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à CEL/ILAESP por meio do e-mail [cel.ilaesp@unila.edu.br](mailto:cel.ilaesp@unila.edu.br).

MARCELINO TEIXEIRA LISBOA

NARDELI ANASTACIO DE ANDRADE

*Edital nº 1/2025/llaesp, com publicação no Boletim de Serviço nº 21, de 04 de Fevereiro de 2025.*